Data: 2015/04/08 JORNAL DE NEGOCIOS - SEMANA INFORMÁTICA
Título: Informação massiva traz desafios legais
Tema: Vieira de Almeida & Associados
Periodicidade: Semanal Âmbito: Especializada
Temática: TIC - Tecnologias Informação e Comunicações Imagem: 1/1
Pág.: 9
GRP: 2,6 %
Inv.: 3450,00 €
Tiragem: 11831
Área: 38982 mm2

Informação massiva traz desafios legais

As regras relativas à protecção de dados pessoais devem ser tidas em conta no âmbito do *big data*, assim como o direito ao esquecimento e a notificação de fugas ou violações massivas

Claudia Sargento | claudiasargento@revistas.cofina.pt

Inês Antas de Barros, da Vieira de Almeida & Associados

IDC Portugal

São muitas e variadas as definições que hoje em dia encontramos para o conceito de *big data*. Na sua apresentação, durante a conferência *Big Data Fórum*, organizada pela **IDC Portugal**, **Inês Antas de Barros**, *senior associate* da **Vieira de Almeida & Associados**, optou pelo conceito de «número massivo e variado de dados cuja recolha e uso de forma útil é possibilitada pelas novas e crescentes capacidades tecnológicas».

Por outro lado, o *big data* deverá ter ainda em conta a «capacidade de transformar dados em bruto em dados com valor» traduzindo-se este processo «em benefícios para as empresas e a sociedade em geral». Diz Inês Antas de Barros que «os dados em causa podem ser de diversa natureza, desde informação geográfica, de clima, de investigação, informação relativa ao consumo de bens e/ou serviços, dados de saúde, entre outros». Igualmente a proveniência ou fonte desses dados é diversa, podendo passar pelos *media* sociais, pelas inúmeras imagens disponíveis hoje em dia, pelos *smartphones*, vídeo ou mesmo pelas plataformas de CRM, SCM e ERP.

Feitas as contas, tudo isto coloca vários desafios de nível legal, aos quais as empresas e a sociedade em geral deverão dar resposta. O primeiro desafio diz respeito à qualificação da informação: «São dados pessoais?» Neste caso, Inês Antas de Barros lembra que devem ser tidas em conta as regras de protecção de dados pessoais tais como «tratamento adequado, não excessivo e transparente» ou «obtenção do consentimento dos titulares dos dados». A conservação dos dados apenas pelo período necessário, a implementação de medidas de segurança técnica e organizacional e o dever de informação foram outras questões apontadas pela responsável da Vieira de Almeida. Outro tipo de constrangimentos legais surgem associados «à vigilância/monitorização, análise comportamental e elaboração de perfis» sendo aqui necessário perceber «que tipo de monitorização é feita» e avançar com a implementação de soluções «*privacy friendly*».

Inês Antas de Barros falou ainda da capacidade de se assegurarem «técnicas de anonimização robustas» e da «consagração formal do direito ao esquecimento».

Finalmente, sempre que existem fugas de informação massivas, «as organizações devem considerar a obrigação de notificação» que deverá ser feita «às autoridades de protecção de dados e, sempre que a violação for susceptível de afectar negativamente a protecção de dados ou a privacidade do titular, o responsável deve comunicar ao titular dos dados» diz ainda a *senior associate* da Vieira de Almeida.

Copyright 2009 - 2015 MediaMonitor Lda.